

TERMO DE REFERÊNCIA

**REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÓLEO YAMALUBE 4T 20W-50 PARA SER
UTILIZADO NAS MOTOCICLETAS OFICIAIS DO SMAE.**

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

1.1. Aquisição de óleo 4T 20w-50 para ser utilizado nas motocicletas oficiais do Samae.

1.2. Das especificações e quantitativos do objeto

1 – Aquisição de óleo 4T 20w-50 para ser utilizado nas motocicletas oficiais do Samae.

Quantidade: 6 unidades

1.3 Contratação

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, e não implica vínculo empregatício de qualquer natureza.

2. JUSTIFICATIVA

A compra direta de óleo para as motocicletas oficiais utilizadas na leitura do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E) se justifica por diversos motivos que envolvem a eficiência operacional, a manutenção adequada dos veículos e a garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

1. Necessidade de Manutenção Preventiva: O uso contínuo das motocicletas na leitura dos hidrômetros exige uma manutenção regular, incluindo a troca de óleo. A utilização de óleo adequado é fundamental para garantir o bom funcionamento dos motores, evitando quebras e prolongando a vida útil dos veículos.

2. Agilidade e Eficiência dos Serviços: A leitura dos hidrômetros é uma atividade que deve ser realizada de forma periódica e eficaz. A disponibilidade imediata de óleo para as motocicletas assegura que não haverá interrupções nas atividades, garantindo que os dados de consumo de água sejam coletados de maneira pontual.

3. Redução de Custos a Longo Prazo: A manutenção adequada dos veículos através do uso regular de óleo de qualidade pode evitar reparos mais caros no futuro, resultando em economia para o SAMA E. Um investimento em manutenção preventiva é sempre mais vantajoso do que lidar com emergências mecânicas.

4. Atendimento às Normas e Regulamentações: A utilização de veículos em conformidade com as diretrizes de manutenção é crucial para atender às normas de segurança e ambientais. A compra direta de óleo é uma medida que assegura que as motocicletas estejam em conformidade e que os serviços prestados não causem danos ao meio ambiente.

5. Facilidade e Rapidez no Processo de Aquisição: A compra direta permite um processo de aquisição mais ágil, evitando a burocracia de licitações, especialmente em situações em que a necessidade de óleo é urgente. Isso proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos e na execução das atividades.

Diante dessas considerações, a compra direta de óleo para as motocicletas oficiais utilizadas na leitura do SAMA E é uma ação estratégica que visa garantir a eficiência, a manutenção adequada dos veículos e a continuidade dos serviços essenciais para a população.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto necessita realizar uma compra direta, de forma emergencial, para garantir a proteção e eficiência dos servidores. As especificações e quantitativos do objeto são os seguintes: 06 unidades de óleo 4T 20w-50 para ser utilizado nas motocicletas oficiais do Samae.

4. DA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Referente a aquisição de óleo Yamalube 4T 20W-50 para ser utilizado nas motocicletas oficiais do samae.	06	Und	R\$ 42,00	R\$ 252,00

A cotação máxima para pagamento na contratação e aquisição do serviço será no total de R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais) sendo a empresa obrigada pelo preço máximo descrito.

Dotação orçamentária:

Recurso		
	Código	Descrição
Dotação	205	Ano 2025
Órgão	10	SAMA E
Unidade	1	SAMA E
Ação	2041	Manter as atividades do SAMA E
Elemento	3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo	150170000003	RECURSOS ORDINÁRIOS

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

A empresa deverá prestar o serviço em no máximo 30 (trinta) dias após receber a Ordem de Compra.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

6.2. A Contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação da autarquia requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

6.2.1. Documentação referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Será designada a servidora SILVIA CECÍLIA LAEMMEL, Auxiliar Administrativo, matrícula n. 9101, para a função de Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo fiscal definido no item 7.1.

8.1.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a

Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

8.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá informar ao Setor Financeiro da autarquia o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Contratada.

8.3. Para fins de aceitação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA

9.1. Compete a Autarquia:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos.

9.2. A autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação de serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à interpretação de parte da Contratada;

10.1.2. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.2.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.3. Indenizar terceiros e a autarquia os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação;

10.1.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.5. Cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.8. Fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços, conforme solicitação da autarquia e no prazo fixado;

10.1.9. Informar ao setor financeiro, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

11.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pela autarquia para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a autarquia em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis à autarquia sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;

12.1.2. Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela autarquia para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.1.3. Pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a autarquia, prevista na Lei vigente;

12.1.4. Quando da reincidência em irregularidades notificadas pela autarquia, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a autarquia, prevista na Lei vigente.

12.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

12.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

12.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

13.2. Os licitantes devem apresentar documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, enviar e-mail para compras.samae@jaguaruna.sc.gov.br.

JAGUARUNA (SC), 20 de agosto de 2025.

Milson Goulart Ricardo
Diretor do Samae
Portaria nº 738/2024